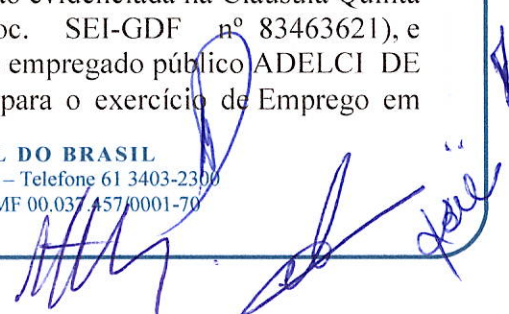


**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

**ATA 4.625<sup>a</sup>** (QUATRO MILÉSIMA SEXCENTÉSIMA VIGÉSIMA QUINTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP.

Aos sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, na Sede da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, localizada no Setor de Áreas Públicas - SAP - Lote “B”, Ed. Sede, CNPJ nº 00.037.457.0001-70, NIRE nº 5350000090-9, realizou-se a Reunião Ordinária da Diretoria Executiva da NOVACAP, sob a Presidência do Senhor FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE, e a presença dos Diretores: ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ, KLEBER BORGES DE MOURA, ELIE ISSA EL CHIDIAC e RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JUNIOR, onde foram relatados os seguintes processos: **01) 00112-00024004/2021-86** - DIRETORIA ADMINISTRATIVA - CONTRATAÇÃO DA PARCIAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2021 D.A. Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI/GDF nº 83768032), fundamentada na Decisão de Diretoria Executiva Sessão 4.601<sup>a</sup>, de 03 de dezembro de 2021 (Doc. SEI/GDF nº 75063722), no Relatório SEI/GDF nº 165/2021 - NOVACAP/PRES/DA/DECOMP/DILIC (Doc. SEI/GDF nº 74754289), aprovado pelo chefe do Departamento de Compras (Doc. SEI/GDF nº 74757584), amparada na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, e decide: 1) AUTORIZAR a contratação da empresa COMERCIAL MINAS BRASÍLIA EIRELI – CNPJ nº 18.768.894/0001-20, vencedora do Pregão Eletrônico nº 026/2021 – DECOMP/DA para Registros de Preços (Doc. SEI/GDF nº 73423943), cujo objeto é o fornecimento de CIMENTO PORTLAND - CP II, com 50 kg, composto de 90 à 94% de clínquer e gesso e de 6 à 10% de material carbonático ou filer, com classe de resistência 25, 32 e 40 mpa, devendo atender criteriosamente NBR 16697 substitui a nbr 11.578. Fabricante /Marca / Modelo: LIZ – CPII – E - 32, que gerou a Ata de Registro de Preços nº 048/2021 D.A (Doc. SEI/GDF nº 75602535), pelo valor de R\$ 73.750,00 (setenta e três mil, setecentos e cinquenta reais), referente ao Lote 01, de acordo com a solicitação do chefe do Departamento de Materiais e Patrimônio (Doc. SEI-GDF nº 83733912), e 2) TORNAR SEM EFEITO as Decisões de Diretoria Executiva, Sessão 4.618<sup>a</sup>, realizada em 11 de março de 2022 (Doc. SEI/GDF nº 81263085) e Sessão 4.622<sup>a</sup>, realizada em 24 de março de 2022 (Doc. SEI/GDF nº 82694729) por motivos de ajustes de aquisições. A despesa ocorrerá por conta do Programa de Trabalho nº 15.452.6209.8508.0002, Natureza da Despesa nº 33-90-30 e Fonte de Recursos nº 100 (Doc. SEI/GDF nº 81197258). A entrega do material se dará em até 20 (vinte) dias corridos, após assinatura do contrato ou recebimento do comunicado da emissão da NOTA DE EMPENHO, é o contrato terá vigência de 110 (cento e dez) dias corridos, contado a partir da data de sua assinatura e eficácia com a publicação de seu respectivo extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme itens 11.18 e 11.19 do Edital de Licitação (Doc. SEI/GDF nº 73423943). ENCAMINHEM-SE os autos ao Departamento Financeiro para anular a Nota de Empenho nº 2022NE00737 (Doc. SEI/GDF nº 83330882) e emitir a nova Nota de Empenho, e após à Diretoria Jurídica para formalizar o Contrato nº 059/2022 (Doc. SEI/GDF nº 80884139).” Relator: Elie Issa El Chidiac - Diretor Administrativo – Interino. **02) 00112-00007717/2022-66** – ADELICI DE OLIVEIRA, MATRÍCULA Nº 74.189-2 – RECONDUÇÃO À FUNÇÃO DE CONFIANÇA. Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI-GDF nº 83780142), tendo em vista o que consta dos autos, amparada nos Parágrafos Sexto e Sétimo, da Cláusula Sétima do Acordo Coletivo de Trabalho ACT 2019/2021 – DA INCORPORAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA E CARGO EM COMISSÃO (Doc. SEI-GDF nº 83463392), no entanto, não evidenciada na Cláusula Quinta do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT 2021/2023 (Doc. SEI-GDF nº 83463621), e decide: I) AUTORIZAR a Recondução de Emprego em Comissão do empregado público ADELICI DE OLIVEIRA, matrícula 74.189-2, a contar do dia 1º de abril de 2022, para o exercício de Emprego em



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL**  
**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

Comissão de Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas - DEGEP, Símbolo EC-01, código SIGRH 84000307, é no valor de R\$ 7.843,50 (sete mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos), e a diferença entre o valor incorporado e o reduzido é de R\$ 4.690,26 (quatro mil, seiscentos e noventa reais e vinte e seis centavos), conforme quadro demonstrativo abaixo, e II) CONVALIDAR os atos praticados a partir da data de 1º de abril de 2022, conforme Instrução n.º 128/2022 - NOVACAP/PRES/ASESP (Doc. SEI/GDF 83003852). FUNÇÃO INCORPORADA – FG 3 - NOMEÇÃO EC-01 - DIFERENÇA ENTRE FG INCORPORADA e EC-01 - R\$ 3.153,24 - R\$ 7.843,50 - R\$ 4.690,26. ENCAMINHEM-SE os autos à ASESP/PRES para elaborar a Instrução de Recondução de Emprego em Comissão, e após, ao DEGEP/DA para as providências complementares. Relator: Elie Issa El Chidiac - Diretor Administrativo – Interino. **03) 04015-00000176/2022-95** - REGINALDO PEDRO MAGALHÃES, matrícula n.º 73.571-X - CESSÃO DE EMPREGADO. Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI/GDF n.º 83825531), fundamentada no Despacho - NOVACAP/PRES/DA/DEMAP/DIPAD (Doc. SEI-GDF n.º 83819415), no item 1.3, 4.1 e 4.2 das Normas Gerais para Cessão de Empregados na Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP (Doc. SEI-GDF n.º 83893178) no Decreto n.º 39.009, de 26 de abril de 2018, bem como na Lei n.º 2.469, de 21 de outubro de 1999, bem como na forma do Parecer Jurídico SEI-GDF n.º 1.053/2018 - PGDF/GAB/PRCON (Doc. SEI/GDF n.º 7116843) e decide: AUTORIZAR A CESSÃO do empregado REGINALDO PEDRO MAGALHÃES, matrícula n.º 73.571-X, Servente - Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na DIPAD/DEMAP/DA (Doc. SEI-GDF n.º 83774045), para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 11000020, de Diretor, da Diretoria de Associativismo e Cooperativismo Comunitário, da Subsecretaria de Parcerias Comunitárias e Voluntariado, da Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal - SEAC, conforme Ofício N.º 8/2022 - SEAC/SUAG/DIGEP (Doc. SEI-GDF n.º 83463007) e Publicação do Diário Oficial n.º 62 de 31 de março de 2022 (Doc. SEI-GDF n.º 83462949), a contar de 31/03/2022, com ônus para a NOVACAP. ENCAMINHEM-SE os autos à ASESP para emitir a autorização de cessão do empregado, e após, ao DEGEP/DA para as providências complementares. Relator: Elie Issa El Chidiac - Diretor Administrativo – Interino. **04) 00112-00010962/2021-70** - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP - IMPLANTAÇÃO DE GESTÃO DE RISCOS NA DIRETORIA JURÍDICA. Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI/GDF n.º 83759271), com respaldo nas informações contidas nos autos que visam a aplicação de boas práticas de gestão pública, além de conferir maior conformidade da NOVACAP à Lei n.º 13.303/2016, ao Decreto Distrital n.º 37.967/2017, e decide: SUBMETER os resultados obtidos com a aplicação da Metodologia de Gestão de Riscos no âmbito da Diretoria Jurídica - destacando que serão MONITORADOS OS RISCOS MÉDIOS E ALTOS, conforme MATRIZ DE RISCOS (Doc. SEI/GDF n.º 83719747), para deliberação pelo Conselho de Administração, nos termos do art. 18, incisos XXI e XXIV a XXVI do Estatuto Social. ENCAMINHEM-SE os autos à Secretaria-Geral para incluir o presente na pauta de reunião do Conselho de Administração. Relator: Kleber Borges de Moura – Diretor Jurídico. **05) 0112-000772/2017** - BETTA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA - RERRATIFICAÇÃO DA DECISÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA SESSÃO 4.623ª, REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 2022. Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI/GDF n.º 83563672), tendo em vista o que consta nos autos, fundamentada no Parecer SEI-GDF n.º 58/2022 - NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (Doc. SEI-GDF n.º 78968872), aprovado pelo Diretor Jurídico (Doc. SEI-GDF n.º 79285116) e no Memorando N.º 133/2022 - NOVACAP/PRES/DE (Doc. SEI/GDF n.º 83450468), amparada na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e decide: RERRATIFICAR a Decisão da Diretoria Executiva Sessão 4.623ª, realizada em 31 de março de 2022 (Doc. SEI/GDF n.º 83205139), referente ao Contrato de Prestação de Serviços D.E. n.º 028/2018 - ASJUR/PRES (Doc. SEI-GDF n.º 20202434) firmado com a empresa BETTA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA, CNPJ n.º 03.231.368/0001-59, que tem como objeto a

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para prestação de serviços continuados (conforme inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93) de operação, manutenção preventiva, corretiva, preditiva e assistência técnica, com fornecimento de peças por demanda, materiais e mão de obra, ferramental, insumos, bem como realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações do Sistema de Climatização existentes, composto de 03 (três) self Contained, Split's, ACJ e Exaustão Mecânica instalados no Bloco Materno Infantil pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do DF – instalados no Hospital Regional de Sobradinho, localizado na Quadra 12 área especial hospitalar – Sobradinho / DF, no sentido de ALTERAR parte do texto original da Decisão, passando a vigorar a redação abaixo, permanecendo inalteradas e ratificadas as demais condições: onde se lê: "III) REPACTUAR o valor do Contrato constante do Terceiro Termo Aditivo (Doc. SEI/GDF nº 58206830) em 6% para os itens relativos a mão de obra, conforme planilha de reajuste (Doc. SEI/GDF nº 82999586), passando o valor do contrato de R\$ 645.304,17 (seiscentos e quarenta e cinco mil trezentos e quatro reais e dezessete centavos) para R\$ 691.808,15 (seiscentos e noventa e um mil oitocentos e oito reais e quinze centavos), com cobertura financeira no valor de R\$ 467.481,17 (quatrocentos e sessenta e sete mil quatrocentos e oitenta e um reais e dezessete centavos), por conta do Programa de Trabalho 10.302.6202.2885.0002, Natureza de Despesa 339039 17, Fonte 100000000 (Doc. SEI/GDF nº 78727609) e IV) INCLUIR cláusula específica segundo a qual "Fica autorizada a rescisão antecipada do contrato, sem que tal fato enseje o pagamento de qualquer indenização à atual Contratada, tão logo conclua-se o processo licitatório com semelhante objeto contratual.". Leia-se: "III) REPACTUAR o valor do Contrato constante do Terceiro Termo Aditivo (Doc. SEI/GDF nº 58206830) em 6% para os itens relativos a mão de obra, conforme planilha de reajuste (Doc. SEI/GDF nº 82999586), passando o valor do contrato de R\$ 645.304,17 (seiscentos e quarenta e cinco mil trezentos e quatro reais e dezessete centavos) para R\$ 691.808,15 (seiscentos e noventa e um mil oitocentos e oito reais e quinze centavos), sendo que para o presente ajuste o valor será de R\$ 461.205,43 (quatrocentos e sessenta e um mil duzentos e cinco reais e quarenta e três centavos), proporcional ao prazo de 08 (oito) meses, com cobertura financeira por conta do Programa de Trabalho nº 10.302.6202.2885.0002, Natureza de Despesa nº 339039 17, Fonte nº 100000000 (Doc. SEI/GDF nº 78727609) e IV) INCLUIR cláusula específica segundo a qual "Fica autorizada a rescisão antecipada do contrato, sem que tal fato enseje o pagamento de qualquer indenização à atual Contratada, tão logo conclua-se o processo licitatório com semelhante objeto contratual.". ENCAMINHEM-SE os autos à Diretoria de Edificações para demais providências relativas a confirmação junto à Diretoria Jurídica da formalização do Termo Aditivo com os devidos ajustes. Relator: Rubens de Oliveira Pimentel Junior - Diretor de Edificações. **06) 00112-00001513/2022-11 - PENTA ENGENHARIA LTDA - ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - D.E. Nº 117/2021 - DJ/NOVACAP. Decisão: "A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI/GDF nº 83526953), tendo em vista o que consta nos autos, fundamentada no Parecer SEI-GDF nº 157/2022 - NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (Doc. SEI/GDF nº 83151584), aprovado pelo Diretor Jurídico (Doc. SEI/GDF nº 83192756), amparada na Lei nº 13.303 de 14 de julho de 2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, e decide: AUTORIZAR o aditamento do Contrato de Prestação de Serviços - D.E. nº 117/2021 - DJ/NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 78204163), firmado entre esta Companhia e a empresa PENTA ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 10.202.890/0001-78 (Documentação/Habilitação - Doc. SEI/GDF nº 78231740 - Página 05), para a execução dos serviços de revitalização do parque localizado na EQS 112/113 Sul, Asa Sul, em Brasília/DF, no sentido I) ACRESCER o valor de R\$ 203.546,40 (duzentos e três mil quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), correspondente a aproximadamente a 10,40% do valor original do Contrato, passando seu valor de R\$ 1.958.000,00 (um milhão novecentos e cinquenta e oito mil reais), para R\$ 2.161.546,40 (dois milhões, cento e sessenta e um mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), por conta do Programa de Trabalho nº 15.451.6206.1079.0006, Natureza da Despesa nº 44-90-51, Fonte de Recursos nº**



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

100 (Doc. SEI/GDF nº 82790713) e II) ALTERAR o item 15.2 do Contrato constando em sua redação a previsão do limite de 50% aos acréscimos e supressões financeiras, em atenção ao Art. 181 do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, e tendo em vista os motivos apresentados pela Contratada (Doc. SEI/GDF nº 78231793 e 82371932), ratificados/justificados pela Fiscalização e Chefia Imediata (Doc. SEI/GDF nº 82401378), corroborado pelo Departamento de Edificações - DEDIF (Doc. SEI/GDF nº 82423993), permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais. ENCAMINHEM-SE os autos à Diretoria Financeira para emitir de empenho e à Diretoria Jurídica para formalizar o Termo Aditivo. Relator: Rubens de Oliveira Pimentel Junior - Diretor de Edificações. **07) 0112 - 001143/ 2017 - Tafa Engenharia Ltda-ME - Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços D.E. Nº 032/2018-ASJUR/PRES. Decisão:** “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI/GDF nº 83571909), tendo em vista o que consta nos autos, fundamentada no Parecer SEI-GDF nº 100/2022 - NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (Doc. SEI/GDF nº 80376998), aprovado pelo Diretor Jurídico (Doc. SEI/GDF nº 81138439), amparada na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e decide: AUTORIZAR o aditamento do Contrato de Prestação de Serviços D.E. nº 032/2018-ASJUR/PRES (Doc. SEI/GDF nº 35330149 - Páginas 239/255), firmado com a empresa Tafa Engenharia Ltda-ME, CNPJ nº 12.859.652/0001-65, que tem como objeto a prestação de serviços continuados de operação, manutenção preventiva, corretiva, preditiva e assistência técnica, com fornecimento de peças por demanda, materiais e mão de obra, ferramental, insumos, bem como realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações do sistema de climatização existentes, composto de self, split's, ACJ e exaustão mecânica instalados na Central de Radiologia de Taguatinga, Hospital São Vicente de Paula, Policlínica de Taguatinga e Hospital Regional do Guará - DF, no sentido de: I) PRORROGAR o prazo de vigência contratual constante do Terceiro Termo Aditivo (Doc. SEI/GDF nº 58826714) por mais 12 (doze) meses, passando seu término de 12/04/2022 para 12/04/2023, II) REAJUSTAR o valor do contrato em aproximadamente 10,06%, para os itens relativos a peças e equipamentos e III) REPACTUAR em aproximadamente 6% o valor contratual para os itens relativos a mão de obra, passando o valor do contrato de R\$ 492.140,98 (quatrocentos e noventa e dois mil cento e quarenta reais e noventa e oito centavos) para R\$ 523.941,99 (quinhentos e vinte e três mil novecentos e quarenta e um reais e noventa e nove centavos), sendo R\$ 375.491,76 (trezentos e setenta e cinco mil quatrocentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos) para o exercício de 2022, por conta do Programa de Trabalho nº 10.302.6202.2885.0002, Natureza de Despesa nº 339039 17, Fonte nº 100000000 (Doc. SEI/GDF nº 80558873), e o saldo remanescente de R\$ 148.450,23 (cento e quarenta e oito mil quatrocentos e cinquenta reais e vinte e três centavos) deverá ser contemplado na programação orçamentária do próximo exercício financeiro, tendo em vista a manifestação da Contratada (Doc. SEI/GDF nº 79568517), ratificada/justificada pela Fiscalização em conjunto com sua Chefia imediata (Doc. SEI/GDF nº 79573283) e corroborada pelo Departamento de Edificações (Doc. SEI/GDF nº 79612605), permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais. ENCAMINHEM-SE os autos ao Departamento Financeiro - DEFI para emitir a Nota de Empenho e em seguida à Diretoria Jurídica - DJ para formalizar o Termo Aditivo. Relator: Rubens de Oliveira Pimentel Junior - Diretor de Edificações. **08) 0112-001140/2017 - URSO Branco Serviços de Instalações e Manutenções Eireli-EPP - Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços D.E Nº 038/2018-ASJUR/PRES. Decisão:** “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI/GDF nº 83693580), tendo em vista o que consta nos autos, fundamentada no Parecer SEI-GDF nº 110/2022 - NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (Doc. SEI/GDF nº 80849130), aprovado pelo Diretor Jurídico (Doc. SEI/GDF nº 80904875), amparada na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e decide: AUTORIZAR o aditamento do Contrato de Prestação de Serviços D.E nº 038/2018-ASJUR/PRES (Doc. SEI/GDF nº 34935822 - Páginas 182/189), firmado entre esta Companhia e a empresa URSO Branco Serviços de Instalações e Manutenções Eireli-EPP, CNPJ nº 16.111.111/0001-11”

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

38.033.361/0001-07, que tem como objeto a prestação de serviços continuados (conforme inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93) de operação, manutenção preventiva, corretiva, preditiva e assistência técnica, com fornecimento de peças por demanda, materiais e mão de obra, ferramental, insumos, bem como realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações do sistema de climatização existentes, composto de self, split's, ACJ e exaustão mecânica pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do DF no Hospital Regional do Gama, no sentido de: I) PRORROGAR o prazo de vigência contratual constante do Terceiro Termo Aditivo (Doc. SEI/GDF nº 58775773), por mais 12 (doze) meses, passando seu término de 16/04/2022 para 16/04/2023 e II) REPACTUAR o valor do contrato em 7,59%, somente para os itens referentes a mão de obra, passando o valor deste de R\$ 1.014.337,04 (um milhão, quatorze mil trezentos e trinta e sete reais e quatro centavos) para R\$ 1.062.674,54 (um milhão, sessenta e dois mil seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), por conta do Programa de Trabalho nº 10.302.6202.2885.0002, Elementos de Despesa nº 339039 17, Fonte de Recursos nº 100000000/138003467 (Doc. SEI/GDF nº 83194550), sendo R\$ 838.332,14 (oitocentos e trinta e oito mil trezentos e trinta e dois reais e quatorze centavos) para o presente exercício, e R\$ 224.342,40 (duzentos e vinte e quatro mil trezentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos) para o próximo exercício, permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais. ENCAMINHEM-SE os autos ao Departamento Financeiro - DEFI para emitir Nota de Empenho e em seguida à Diretoria Jurídica para formalizar o Termo Aditivo. Relator: Rubens de Oliveira Pimentel Junior - Diretor de Edificações. **09) 00112-00023393/2019-16 - AJL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI - ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA - DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES Nº 081/2021 - DJ/NOVACAP.** Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI/GDF nº 83712237), tendo em vista o que consta nos autos, fundamentada no Parecer SEI-GDF nº 156/2022 - NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (Doc. SEI/GDF nº 83112487), aprovado pelo Diretor Jurídico (Doc. SEI/GDF nº 83154697), amparada na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, e decide: AUTORIZAR o aditamento do Contrato de Execução de Obra - Diretoria de Edificações nº 081/2021 - DJ/NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 66553511), firmado entre esta Companhia e a empresa AJL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ nº 32.913.725/0001-85, que tem como objeto a execução da obra de construção da Escola Classe do Recanto das Emas, localizada na Quadra 304 Conjunto 14, Lote 01 - Recanto das Emas - DF, devidamente especificado no Termo de Referência, no Edital de Procedimento Licitatório Presencial nº 004/2020 – ASCAL/PRES (Doc. SEI/GDF nº 51901162) e seus anexos, no sentido de PRORROGAR os prazos contratuais por mais 210 (duzentos e dez) dias corridos, passando o término do prazo de execução de 31/07/2022 para 26/02/2023 e o término do prazo de vigência de 28/10/2022 para 26/05/2023, tendo em vista os motivos apresentados pela Contratada (Doc. SEI/GDF nº 82985852), justificados/ratificados pela Fiscalização em conjunto com a Chefia Imediata (Doc. SEI/GDF nº 82986159), corroborados pelo Departamento de Edificações - DEDIF (Doc. SEI/GDF nº 82995196), permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais. ENCAMINHEM-SE os autos à Diretoria Jurídica para formalizar o Termo Aditivo.” Relator: Rubens de Oliveira Pimentel Junior - Diretor de Edificações. **10) 00112-00032836/2018-71 - CONCREPOXI ENGENHARIA LTDA - ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES Nº 027/2021 – DJ/NOVACAP.** Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI/GDF nº 83822484), tendo em vista o que consta nos autos, fundamentada no Parecer SEI-GDF nº 158/2022 - NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (Doc. SEI/GDF nº 83207235), aprovado pelo Diretor Jurídico (Doc. SEI/GDF nº 83500601), amparado na Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, e decide: AUTORIZAR o aditamento do Contrato de Prestação de Serviços - Diretoria de Edificações nº 027/2021 – DJ/NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 57935182), firmado entre esta Companhia e a empresa CONCREPOXI ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 08.064.693/0001-98,

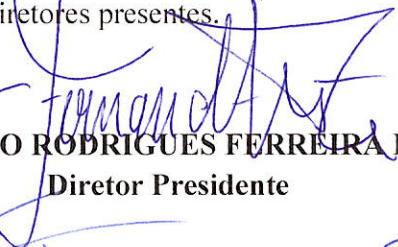
**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**


que tem como objeto a execução de obra de recuperação e reforço estrutural e revitalização da Ponte Costa e Silva, localizada no Lago Paranoá, ligação da SHIS QI 10 do Lago Sul ao SCES Trecho 1 do Plano Piloto/DF, inclusive elaboração de projetos executivos, no sentido de: I) ACRESCEM o valor de R\$ 2.360.755,86 (dois milhões, trezentos e sessenta mil setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), correspondente aproximadamente a 17,37% do valor originalmente contratado (Doc. SEI/GDF nº 82028366 - página 26), por conta do Programa de Trabalho nº 15.451.6216.1223.0005, Natureza da Despesa nº 44-90-51, Fonte de Recursos nº 100 (Doc. SEI/GDF nº 82651054), passando o valor do Contrato de R\$ 13.594.231,88 (treze milhões, quinhentos e noventa e quatro mil duzentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos) para R\$ 15.954.987,74 (quinze milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil novecentos e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos) e II) ALTERAR o item 15.2 do Contrato passando a vigorar a redação de previsão do limite de 50% aos acréscimos e supressões financeiras, em atenção ao Art. 181 do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, e tendo em vista os motivos apresentados pela Contratada (Doc. SEI/GDF nº 74654306 e nº 74656360), justificados/ratificados pela Fiscalização em conjunto com a Chefia Imediata (Doc. SEI/GDF nº 82028443), corroborado pelo Departamento de Edificações - DEDIF (Doc. SEI/GDF nº 82110309), permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais. ENCAMINHEM-SE os autos ao Departamento Financeiro - DEFI para emitir Nota de Empenho e em seguida à Diretoria Jurídica para formalizar o Termo Aditivo. Relator: Rubens de Oliveira Pimentel Junior - Diretor de Edificações.” Relator: Rubens de Oliveira Pimentel Junior - Diretor de Edificações. **11) 00112-00023308/2019-10** – EDILSON JANUÁRIO TEIXEIRA-ME – ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA - D.E Nº 151/2020 - DJ/ NOVACAP. Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI/GDF nº 83876666), tendo em vista o que consta nos autos, fundamentada no Parecer SEI-GDF nº 155/2022 - NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (Doc. SEI/GDF nº 83103481), aprovado pelo Diretor Jurídico (Doc. SEI/GDF nº 83156631), amparada na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, e decide: AUTORIZAR o aditamento do Contrato de Empreitada de Obra de Engenharia - D.E Nº 151/2020 - DJ/ NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 53161444), firmado entre esta Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP e a empresa EDILSON JANUÁRIO TEIXEIRA-ME, CNPJ nº 12.058.887/0001-58, que tem como objeto a construção da Escola Classe da Quadra 203 do Itapoã, a ser localizada na Quadra 203 no Del Lago II, em Itapoã - DF, no sentido de PRORROGAR os prazos contratuais constantes do Primeiro Termo Aditivo (Doc. SEI/GDF nº 76861284), por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos, passando o término do prazo de execução de 06/05/2022 para 02/11/2022 e o término do prazo de vigência de 31/07/2022 para 27/01/2023, tendo em vista os motivos apresentados pela Contratada (Doc. SEI/GDF nº 82815899), ratificados/justificados pela Fiscalização em conjunto com a Chefia imediata (Doc. SEI/GDF nº 82816193), corroborados pelo Departamento de Edificações (Doc. SEI/GDF nº 82862929), permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais. ENCAMINHEM-SE os autos à Diretoria Jurídica para formalizar o Termo Aditivo.” Relator: Rubens de Oliveira Pimentel Junior - Diretor de Edificações. **12) 00112-00036438/2019-12** – SARKIS MINERAÇÃO LTDA – ADITAMENTO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS D.U Nº 034/2021 - DJ/NOVACAP. Decisão: “A Diretoria Executiva, neste ato, acolhe o VOTO do Relator (Doc. SEI-GDF nº 83641692), tendo em vista o que consta nos autos, fundamentada no Parecer nº 163/2022 - NOVACAP/PRES/DJ/DECONS (Doc. SEI/GDF nº 83496599), aprovado pelo Diretor Jurídico (Doc. SEI/GDF nº 83606769), amparada na Lei 13.303/2016, no Decreto nº 39.103/2018 e no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, e decide: AUTORIZAR pelo aditamento do Contrato de Aquisição de Bens D.U Nº 034/2021 -DJ/NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº 58545568), firmado entre esta Companhia e a empresa SARKIS MINERAÇÃO LTDA, CNPJ: 03.163.210/0004-31, para contratação de empresa para o fornecimento de 30.000 toneladas de Pó de Pedra do Lote 01, conforme quantitativos constantes da




**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL**  
**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

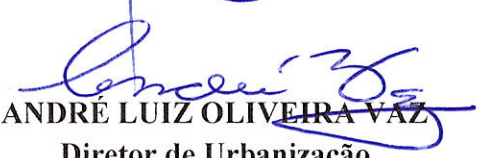
solicitação do executor (Doc. SEI/GDF nº 57136917), retificada pelo Departamento de Infraestrutura - DEINFRA (Doc. SEI/GDF nº 57546764), no sentido de I) PRORROGAR o prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, passando o seu vencimento de 09/04/2022 para 09/10/2022, considerando a solicitação apresentada pela Contratada (Doc. SEI/GDF nº 83093166), ratificada pela fiscalização (Doc. SEI/GDF nº 83115442), e corroborada pelo Chefe do Departamento de Infraestrutura Urbana, por meio do Despacho - NOVACAP/PRES/DU/DEINFRA (Doc. SEI/GDF nº 83178520), e II) REAJUSTAR o valor do contrato em R\$ 77.768,31 (setenta e sete mil setecentos e sessenta e oito reais e trinta e um centavos) passando o valor total do contrato de R\$ 1.290.000,00 (um milhão duzentos e noventa mil reais) para R\$ 1.367.768,31 (um milhão, trezentos e sessenta e sete mil setecentos e sessenta e oito reais e trinta e um centavos), e o valor da tonelada passando o mesmo de R\$ 43,00 (quarenta e três reais) para R\$ 46,59 (quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos) ficando a disponibilidade financeira por conta do Programa de Trabalho: 15.452.6209.8508.0002, Natureza da Despesa: 33-90-30 e Fonte de Recursos: 100 (Doc. SEI/GDF nº 83652503), permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais. ENCAMINHEM-SE os autos ao DEFI para emitir Nota de Empenho e à Diretoria Jurídica para formalizar o Termo Aditivo. Relator: André Luiz Oliveira Vaz - Diretor de Urbanização. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerrou a reunião, da qual para constar, eu, Cleuza Francisca Ramos Campos, Secretária Geral, lavrei a presente Ata, conforme Lei n.º 6.404/76 e Lei n.º 5.764/71, que lida e aprovada, vai assinada pelos Senhores Diretores presentes.

  
**FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**  
Diretor Presidente

  
**ELIE ISSA EL CHIDIAC**  
Diretor Financeiro - Diretor Administrativo

  
**KLEBER BORGES DE MOURA**  
Diretor Jurídico

  
**RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JUNIOR**  
Diretor de Edificações

  
**ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ**  
Diretor de Urbanização

  
**Cleuza Francisca Ramos Campos**  
Secretária Geral

